

Implementos, Chassis nº: 12205080155...; Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 12/09/2024
CC 00443/2024 Convenentes: CAR / ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE RIACHO FUNDO..; Município: Araci - Ba. Objeto: 1 (UM) Trator, com **Implementos, Chassis nº: NHNTT475ZPD653372...;** Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 12/09/2024
CC 00453/2024 Convenentes: CAR / ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DE MANOEL DIAS - MUQUEM DE SAO FRANCISCO/BA..; Município: Muquém do São Francisco - Ba. Objeto: 1 (UM) Trator, com **Implementos, Chassis nº: NHNTT475ZRA678255...;** Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 12/09/2024

RESUMO DE CARTA ADITIVA
Nº 0262/2022.9 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE; Município: Mirante-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias contados após o dia 17/02/2025. Assinatura: 27/01/2025; Processo SEI nº 03573822025000121941

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 0003/2025 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO AGROPASTORIL QUILOMBOLA DE BARRA DO PARATECA; Município: Carinhanha; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO AGROPASTORIL QUILOMBOLA DE BARRA DO PARATECA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Carinhanha, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:27/01/2025; Processo SEI nº: 035194672024002297111
Nº 0008/2025 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORRENTINA E REGIAO - COOPECOR; Município: Correntina; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Dinâmica da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORRENTINA E REGIÃO - COOPECOR, para a gestão qualificada da agroindústria, localizada no município de Correntina, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 546.490,06; Prazo: 1095 dias. Assinatura:27/01/2025; Processo SEI nº: 035194672025000080743

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO
Nº 0044/2024.1 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA; Município: Itaberaba-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 335 (trezentos e trinta e cinco) dias contados após o dia 24/01/2025. Assinatura: 27/01/2025; Processo SEI nº 03573922025000075113
Nº 0060/2024.1 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO; Município: Planaltino-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 28/01/2025. Assinatura: 27/01/2025; Processo SEI nº 03573922025000116839
Nº 0062/2024.1 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM; Município: Paramirim-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 25/01/2025. Assinatura: 24/01/2025; Processo SEI nº 03573922025000086158
Nº 0064/2024.1 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO JACUIPE; Município: Riachão do Jacuípe-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias contados após o dia 31/01/2025. Assinatura: 27/01/2025; Processo SEI nº 03573922025000085691
Nº 0080/2024.1 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL; Município: Lagedo do Tabocal-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 29/01/2025. Assinatura: 27/01/2025; Processo SEI nº 03573922025000058456
Nº 0450/2021.5 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA; Município: Itaberaba-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 28/02/2025. Assinatura: 28/01/2025; Processo SEI nº 03573712025000076322

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR
ADCV- 0108/2023.2 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO MUNICIPIO DE CURACA; Município: Curaçá-BA; é por este aditado em R\$ 137.500,00. Assinatura: 14/11/2024; Processo SEI nº 03573822024001969862
ADCV- 0219/2019.10 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN; Município: Presidente Tancredo Neves-BA; é por este aditado em R\$ 721.468,00. Assinatura: 28/01/2025; Processo SEI nº 03592462025000092051

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 002P/2025. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0017460-19. PERMISSIONÁRIA: IGREJA BATISTA PENTECOSTAL TESSALONICENSES. OBJETO: Permissão gratuita de uso de imóvel, de propriedade da PERMITENTE, localizado na Rua Pedra do Sal, 26, Castelo Branco, Salvador, Bahia, para instalação e funcionamento de sua sede, para atendimento da comunidade local. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) anos. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº. 006P/23. FIRMADO EM: 07/06/23. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0007424-19. PERMISSIONÁRIA: BARRIGUDA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL. OBJETO: Rescindi , de forma amigável, o Termo de Permissão de Uso de Bem Público supracitado, que tem como objeto a permissão gratuita de uso de imóvel “localizado na Rua Direita de Santo Antônio, 09, Pelourinho, Salvador -Bahia, composto por 05 unidades, sendo a subestação no térreo, 03 unidades no 1º pavimento e 02 unidades no 2º pavimento, com área total do terreno correspondente a 168,10m² e 353,17m² de área construída”, dando as partes plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de toda e qualquer obrigação que tenha sido acordada nos supracitado termo Contratos, nada mais tendo a reclamar agora e no futuro, em juízo ou fora dele, seja a que título for. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

No RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/25, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 28 de janeiro de 2025. PROCESSO: SEI Nº. 043.4132.2024.0010511-47. PARTICÍPES: EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A. - BAHIAINVESTE e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER.

Onde se Lê: PROCESSO: SEI nº. 043.4132.2024.0010511-47.

Leia sê: PROCESSO: SEI nº. 113.9824.2024.0000283-14.

* Republicado por incorreção.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do quanto disposto no art. 203, I da Lei Estadual nº 6.677/94, bem como no Despacho PA-NCAD-1396-2024 da Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo PGE2024.2.01.00000566 resolve: arquivar os autos do expediente 006.0400.2024.0005323-67(0022549-4/2012), que tramitaram no Núcleo Territorial de Educação de Salvador - NTE 26, face a extinção de punibilidade estatal. Salvador, 28 de janeiro de 2025. Rowenna dos Santos Brito. Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 107/2025
A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- Designar os (as) servidores (as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 12 - Macaúbas

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Macaúbas	Cetep da Bacia do Paramirim	Presidente: Alan José Alcântara de Figueiredo Tesoureiro: Avani Francisca de Araújo Costa Encarregado: Luiz Antônio Santos Xavier	Diretor Professor Vice-Diretor	11.239.050-1 9.200.406-9 11.540.246-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador - BA, 27 de janeiro de 2025
Rowenna dos Santos Brito
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 109/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto na alínea “d”, do inciso I, do art. 18, do Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, que aprova o Regimento da Secretaria da Educação - SEC,
RESOLVE:
Art. 1º - As Unidades Escolares - UEE da Rede Estadual de Ensino e conveniadas, bem como os Núcleos Territoriais de Educação - NTE, deverão observar os procedimentos previstos nesta

Portaria e na legislação em vigor, quanto ao provimento e programação de carga horária do Professor da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - Para fins da programação escolar, são consideradas as seguintes definições:

I - Calendário Escolar: ano letivo referente ao período no qual são implementadas as atividades escolares efetivas, a partir de 10 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025.

II - Formação Profissional: Formação profissional/qualificações necessárias ao exercício da docência, em sala de aula, a serem observadas na distribuição da carga horária para o Professor, considerando a modalidade de ensino das Unidades Escolares, conforme art. 58 da Lei nº 8.261/2002;

III - Programação de Carga Horária: instrumento de planejamento e gestão de recursos humanos da Secretaria da Educação, voltada para as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e conveniadas, por meio da qual são alocados os professores, por formação, por carga horária, dias e horários, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação em vigor;

IV - Sistema de Programação Escolar: sistema informatizado desenvolvido para fins de distribuição e atualização, permanente, dos registros das atividades exercidas pelo Professor, a ser lançado pelo gestor da Unidade Escolar;

V - Regras da Programação Escolar: diretrizes e critérios norteadores para a gestão do quadro docente na Unidade Escolar, por meio da programação de carga horária nas diversas modalidades, clientela e níveis que compõem a Educação Básica e Profissional no âmbito do Estado da Bahia.

Art. 3º - Os professores lotados nas Unidades Escolares Estaduais deverão ter a sua carga horária distribuída em efetiva regência de classe, observados os prazos definidos no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único - A distribuição de carga horária do Professor, diversa do exercício de atividade de regência em sala de aula, está condicionada à solicitação a ser enviada, caso a caso, à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES da Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE, para análise e autorização.

Art. 4º - Aos responsáveis pelo cumprimento desta Portaria, compete:

I - À Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE:

a) por meio da Coordenação de Programação Escolar - CPE, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal - DIPES:

1. elaborar e atualizar manuais e procedimentos operacionais necessários ao processo de distribuição de carga horária nas Unidades Escolares Estaduais - UEE;
2. definir cronogramas, para que as Unidades Escolares Estaduais concluam sua Programação Escolar, referente ao ano letivo de 2025, dentro do prazo estabelecido;
3. orientar aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE para o adequado planejamento, controle, e acompanhamento do exercício funcional dos Professores lotados nas Unidades Escolares de sua circunscrição;
4. monitorar e acompanhar o processo da Programação Escolar junto aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, e às Unidades Escolares - UEE;
5. validar e homologar a programação de carga horária lançada no Sistema da Programação Escolar - SPE, pelos Diretores das Unidades Escolares - UEE, da capital e do interior do Estado;
6. manter articulação permanente com a Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM/DIREH/SUDEPE, quanto ao provimento e movimentação dos Professores nas Unidades Escolares Estaduais - UEE;
7. manter articulação permanente com a Coordenação de Afastamentos Temporários - CAT/DIREH/SUDEPE, e, ou, com a Coordenação de Afastamentos Definitivos CAD//DIREH/SUDEPE, quanto aos afastamentos dos Professores nas Unidades Escolares Estaduais - UEE;

b) por meio da Coordenação de Provimento e Movimentação da Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DIREH:

1. realizar a movimentação de pessoal da Rede Estadual de Ensino, por meio da remoção, relotação e complementação da carga horária do Professor;
2. analisar a possibilidade de preenchimento das vagas existentes nas Unidades Escolares Estaduais - UEE, obedecendo às orientações da DIREH/SUDEPE
3. definir e realizar o tipo de provimento das vagas de acordo com as homologações das programações e controle pela CPE - Coordenação de Programação Escolar junto às Unidades Escolares e Núcleo Territorial de Educação - NTE de sua circunscrição;
4. informar aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE e às Unidades Escolares Estaduais - UEE, a respeito da autorização para provimento de professor;
5. acompanhar e providenciar, quando necessário, os afastamentos temporários e definitivos de pessoal previstos na Lei nº 6.677/1994 e na Lei nº 8.261/2002;
6. coordenar, acompanhar, executar e controlar o processo de admissão de pessoal.

II - À Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar - SUPEC:

1. identificar e comunicar à Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, sempre que houver fusão, extinção ou criação de novas Unidades Escolares Estaduais - UEE;
2. identificar e comunicar à Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, sempre que houver exclusão e/ou fechamento de turmas e criação de novas turmas;
3. identificar e atualizar todos os calendários escolares padrões e/ou especiais no sistema SIGEDUC.

III - À Superintendência de Políticas para Educação Básica - SUPED:

1. manter atualizadas as matrizes curriculares em todas as suas ofertas e modalidades, no sistema SIGEDUC.
2. identificar e monitorar nas UEE a necessidade de profissionais de apoio pedagógico à Educação Especial e comunicar à Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE e à Coordenação de Provimento e Movimentação - CPM/DIREH/SUDEPE.

IV- À Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica - SUPROT:

1. manter atualizadas as matrizes curriculares em todas as suas ofertas e modalidades no sistema SIGEDUC.
2. identificar e comunicar à Superintendência de Recursos Humanos da Educação - SUDEPE e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, sempre que houver exclusão e/ou fechamento de turmas e criação de novas turmas.

V- Aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE:

1. assegurar o cumprimento, pelas Unidades Escolares de sua circunscrição, do cronograma estabelecido, conforme Anexo Único desta Portaria;
2. orientar e acompanhar o cumprimento dos procedimentos definidos no Manual de Regras da Programação Escolar, elaborado e disseminado pela Secretaria da Educação, através do sítio eletrônico: <http://www.educacao.ba.gov.br/programacaoescolar>;
3. orientar às Unidades Escolares Estaduais - UEE de sua circunscrição, para o adequado planejamento, controle e acompanhamento das atividades dos Professores lotados nestas Unidades;
4. orientar às Unidades Escolares Estaduais - UEE, quanto ao registro da programação da sua circunscrição por meio do Sistema de Programação Escolar - SPE;
5. acompanhar e validar o processo da Programação Escolar junto às Unidades Escolares de sua circunscrição, cumprindo os prazos estabelecidos no cronograma que integra o Anexo Único desta Portaria;
6. realizar a manutenção, sempre que houver movimentação de pessoal, ocorrida no decorrer do ano letivo de 2025;
7. identificar e comunicar à Coordenação de Programação Escolar - CPE, a necessidade de provimento de pessoal nas Unidades Escolares Estaduais - UEE de sua circunscrição;

VI - Às Unidades Escolares Estaduais- UEE da Rede Estadual de Ensino e conveniadas:

1. distribuir e lançar a carga horária dos Professores e dos que complementam a carga horária na Unidade Escolar, observando o disposto no art. 58, anexo VII, da Lei nº. 8.261/2002, e no Manual de Regras da Programação Escolar; no Sistema de Programação Escolar;
2. programar a carga horária em um único turno para os Professores com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e, em 02 (dois) turnos, para os Professores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2.1 nas Unidades Escolares da Educação Profissional e Tecnológica, que possuem apenas uma turma de curso técnico profissionalizante por turno, não se aplicará o regramento que organiza a carga horária dos professores em um único turno, para o regime de 20 (vinte) horas semanais, considerando as especialidades das formações técnicas e profissionais, que exigem uma maior flexibilidade na alocação de carga horária e na organização das turmas;
3. priorizar a distribuição de carga horária dos professores das Unidades Escolares na efetiva regência de classe da Educação Básica e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
4. programar professores no componente Prática Profissional Orientada Supervisionada (Estágio/TCC), com formação acadêmica de graduação específica e exclusiva do Curso Técnico de Nível Médio, respeitando o Eixo Tecnológico ofertado na Unidade Escolar, sob supervisão da SUPROT/SUDEPE, não podendo exercer atividades de orientação o/a Professor/a da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) que não disponha da formação acadêmica de graduação do referido Eixo Tecnológico;
5. programar professores preservando os dias e horários das Atividades Complementares - AC, para seu cumprimento de acordo com as diretrizes pedagógicas;
6. cumprir os prazos estabelecidos no cronograma que integra o Anexo Único desta Portaria;
7. cumprir os procedimentos estabelecidos no Manual de Programação Escolar;
8. fornecer informações fidedignas à prática pedagógica da Unidade Escolar (horário x professor);
9. informar aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE de sua circunscrição e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, os casos das Unidades Escolares Estaduais, quando houver qualquer alteração ou movimentação, ocorrida na carga horária do professor durante o ano letivo, para o devido registro e ajuste na Programação Escolar;
10. informar ao NTE, a que está circunscrita, e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, os casos das Unidades Escolares Estaduais, quanto à necessidade de provimento de professor, por meio do Sistema de Programação Escolar;
11. informar ao NTE e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, os casos das Unidades Escolares Estaduais, que receberem novos alunos e tiverem a necessidade de abertura de nova turma, em andamento no exercício do ano letivo de 2025;
12. informar ao NTE e à Coordenação de Programação Escolar - CPE/DIPES/SUDEPE, os casos das Unidades Escolares Estaduais, que tiverem a necessidade de fechamento de turma, em andamento no exercício do ano letivo 2025.

Art. 5º - O Diretor da Unidade Escolar - UEE, que descumprir os procedimentos estabelecidos nesta Portaria, deverá ser devidamente responsabilizado, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 6.677/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia.

Parágrafo único - A inobservância das normas e procedimentos aqui especificados, bem como do cronograma que integra esta Portaria, implicará prejuízos para o professor, tanto na percepção das vantagens específicas, como na consequente irregularidade na situação funcional.

Art. 6º - Fica determinado que o início das atividades dos servidores nas UEE, independente da natureza de sua vinculação, somente poderá ocorrer após prévia autorização formal da Secretaria da Educação, por meio da SUDEPE, convalidada pelos NTE, visando assegurar a fidedignidade das informações lançadas no Sistema de Programação Escolar - SPE.

Art. 7º - As Unidades Escolares deverão conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e às suas eventuais alterações, afixando-as em local de fácil acesso e visibilidade, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento pela Comunidade Escolar.

Art. 8º - Os casos omissos poderão ser dirimidos, tanto pela SUDEPE/DIPES e por sua Coordenação de Programação Escolar - CPE, quanto pela Coordenação de Provimento, ou, ainda, pela Diretoria Pedagógica de Organização Curricular da SUPROT, referente à programação da Formação Técnica Profissional, e/ou pela Diretoria de Políticas de Educação Básica da SUPED.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 28 de janeiro de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO ESCOLAR - 2025

ATIVIDADE	PRAZO		
	EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (PROEJA E PROSUB)	
		1ºSEMESTRE	2º SEMESTRE
Lançamento da distribuição da carga horária pela Unidade Escolar, no Sistema de Programação Escolar- SPE	10.02 a 28.02.2025	10.02 a 28.02.2025	23.07 a 04.08.2025
Análise e validação pelo NTE das Programações Escolares lançadas pelas Unidades Escolares no SPE.	01.03 a 10.03.2025	01.03 a 10.03.2025	05.08 a 10.08.2025
Análise, validação e homologação pela SEC/SUDEPE	11.03 a 10.04.2025	11.03 a 10.04.2025	11.08 a 30.08.2025

ERRATA
A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de retificação **PORTARIA Nº 1151/2024**, publicado no D.O.E de 24/08/2024, **RESOLVE** retificar o Ato nos seguintes termos: **Onde se lê**: encontrando-se o acervo documental do referido curso, recolhido ao Núcleo Territorial de Educação - NTE 21, no município de Santo Antônio de Jesus. **Leia-se**: encontrando-se o acervo documental do referido curso, recolhido ao COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, no município de Maragogipe.
Salvador, 28 de janeiro de 2025
Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 106/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: Art. 1º - Implantar e autorizar, a partir de 2024, a oferta da Modalidade da Educação de Jovens e Adultos - Tempo Formativo II - nível médio, na instituição pública de ensino, CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SERTÃO FORTE, código MEC nº 29117666, código SEC nº 1114559, localizado na Rua Catarino Pires Bessa, s/n, bairro Pau Miúdo, no município de Euclides da Cunha, conforme processo SEI nº 011.5611.2025.0005723-02. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 27 de janeiro de 2025 - **Rowenna dos Santos Brito** - Secretária Estadual da Educação.

Despacho Nº 51494373 DE 28 de Janeiro de 2025
Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**
Objeto: Licença para Tratamento de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11351376	JANAINA SOUSA DOS SANTOS	03.01.2025

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00898451 de 28 de Janeiro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) Ats. 175, inciso III, 192, incisos II, V e VII, e 198, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c art. 4º, inciso IX da Constituição do Estado da Bahia.”.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
92137308	LUIS ESTEVAO DO NASCIMENTO MAIA	Professor	CETEP COSTA DES-COBRIMENTO

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00898837 de 28 de Janeiro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) ART. 11, II, DA LEI Nº 6.677, DE 26 DE SETEMBRO DE 1994, C/C LEI Nº 14.032, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, **resolve** designar **GEORGTOWN ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 11535144, para o cargo em comissão Diretor Porte Especial N2, símbolo DE - 2, do(a) UEE TEMPO INT LOMANTO JUNIOR, a parti da data de publicação.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00898456 de 28 de Janeiro de 2025
O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições,

resolve readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
11654811	SILVANA BRAGA DE SOUZA	Coordenador pedagógico	22.01.2025	20.07.2025

MARIA DO ROSARIO COSTA MURICY
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00898455 de 28 de Janeiro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) Ats. 175, inciso III, 192, incisos II, V e VII, e 198, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c art. 4º, inciso IX da Constituição do Estado da Bahia.”.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
92137312	ANA RAQUEL ANDRADE BASTOS	Professor	UEE NECY NOVAIS

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00898464 de 28 de Janeiro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) Ats. 175, inciso III, 192, incisos II, V e VII, e 198, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c art. 4º, inciso IX da Constituição do Estado da Bahia.”.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
92137318	EVERALDO NOVAIS CORREIA	Coordenador pedagógico	UEE JOAO VILAS BOAS

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00898460 de 28 de Janeiro de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), habilitado(s) em Concurso Público, nos termos do(a) Ats. 175, inciso III, 192, incisos II, V e VII, e 198, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c art. 4º, inciso IX da Constituição do Estado da Bahia.”.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade
92137315	ADONES DE JESUS SANTOS PEREIRA	Professor	UEE ANA LUCIA MAGALHAES

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Apostila Nº 51494121 de 27 de Janeiro de 2025
O(A) Superintendente do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 16, §1º e 2º da Lei 6.403 de 20/05/1992, **resolve** conceder Avanco Horizontal ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) SEC.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
11472552	ANA RITA PEREIRA DA PAIXAO	01.07.2024		15,00
11477978	LUCIANA GONCALVES DE JESUS	15.10.2024		15,00
11477830	GIRLENE LOBO DOS SANTOS	15.10.2024		15,00
11532275	PAULO CEZAR LACERDA DE ANDRADE	24.05.2023		10,00
11549307	ANA CAROLINA DE ALMEIDA RIBEIRO	16.10.2024		10,00
11468061	HERLANE ALMEIDA DE LIMA	12.05.2024		15,00
11510281	ARILMA BRITO DOS SANTOS	01.05.2020		10,00
11449940	TELMA DOS SANTOS VITORIO	22.10.2023		15,00
11393521	AGNALDO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR	18.12.2024		20,00
11394149	MARIA ANITA LIMA PIAUHY DOURADO	07.01.2025		20,00
11391874	MARIA ELENICE DE MELO FREIRE	11.11.2024		20,00
92004549	MICHELE FERNANDES CALDAS	13.10.2022		5,00